



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.488, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos ao Hospital de Caridade de Erechim, oriundos de Emendas Impositivas Individuais ao Projeto de Lei n.º 144/2023, para reforma e melhorias.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros ao Hospital de Caridade de Erechim, no valor total de R\$ 691.368,62 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), oriundos das Emendas Impositivas Individuais números 52, 71, 174, 84, 103, 173, 176, 188, 127, 122 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, para reformas e melhorias na instituição, conforme Plano de Trabalho apresentado, sendo:

I – Emenda Impositiva n.º 52, no valor de R\$ 141.885,23 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos);

II – Emenda Impositiva n.º 71, no valor de R\$ 91.885,23 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos);

III – Emenda Impositiva n.º 174, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

IV – Emenda Impositiva n.º 84, no valor de R\$ 141.882,13 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos);

V – Emenda Impositiva n.º 103, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

VI – Emenda Impositiva n.º 173, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VII – Emenda Impositiva n.º 176, no valor de R\$ 70.942,57 (setenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);

VIII – Emenda Impositiva n.º 188, no valor de R\$ 21.885,23 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos);



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

IX – Emenda Impositiva n.º 127, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

X – Emenda Impositiva n.º 122, no valor de R\$ 31.885,23 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através das seguintes dotações orçamentárias: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0009.2046 - Atendimento de Média e Alta Complexidade, 3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Julho de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal